



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77001002 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 10/2024
(Processo Administrativo SEI n.º 24.0.000000961-6)

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, UASG 925814**, torna público aos interessados, através da Central de Compras, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, da Instrução Normativa TJTO nº. 04/2023 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 08/04/2024.

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Período de Propostas: de 03 até 05/04/2024 às 18h.

Período de Lances: de 12h até 18h.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada para emissão de certificado digital para servidor web SSL/TLS, do tipo True Business ID OV, tendo como Autoridade Certificadora a GeoTrust, com prazo de validade de 36 (trinta e seis) meses, a ser utilizado pelo Sistema de Videoconferência e Audiências do Tocantins - SIVAT, visando atender as demandas do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

1.2. A contratação será conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	CATSER/ CATMAT	PREÇO ESTIMADO
1	Certificado digital para servidor web SSL/TLS GeoTrust True Business ID OV, com validade para 36 meses.	UND	1	27170	R\$ 1.383,97

1.2.1. Em caso de divergência entre as especificações técnicas descritas no Sistema Comprasgov e as descritas neste Aviso, prevalecerão estas.

1.2.2. Havendo mais de um item ou grupo, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um grupo, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s) quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasgov 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:

a) **número da Dispensa Eletrônica, identificação social, número do CNPJ**, responsável pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, **número de telefone, endereço, dados bancários, e indicação de endereço eletrônico (e-mail)**;

b) indicação do responsável pela assinatura do contrato, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular, com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;

c) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Aviso de Dispensa Eletrônica;

d) indicação de preço em real, com indicação do **valor unitário e total do item e/ou do grupo**, em algarismos e por extenso, calculados com duas casas decimais;

e) **descrição clara e detalhada do produto/serviço ofertado, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I deste Aviso), de forma a viabilizar a análise de sua conformidade, com indicação do fabricante/marca/modelo, de quantidade, prazo de entrega, de garantia e demais características dos produtos/serviços, no que for aplicável;**

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do(s) objeto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s);

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I), assumindo o proponente o compromisso de fornecer o(s) objeto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s) nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir do horário e data estabelecida no preâmbulo deste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será informado via sistema.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha

apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e

também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8. Habilitação Jurídica:

6.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.9. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

6.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.9.2. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.9.3. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.9.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

6.9.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência, anexo I a este Aviso.

7.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.4.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Comprasgov 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Demais informações pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s) como prazos, local e condições de fornecimento, garantia/validade, condições de pagamento, obrigações das partes, penalidades, entre outros, constam no Termo de Referência, anexo I a este aviso.

8.14. Integra este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes

anexos:

8.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;

8.14.2. ANEXO II – Errata;

8.14.3. ANEXO III – Minuta de Contrato

Palmas-TO, 2 de abril de 2024.

Ênio Carvalho de Souza
Chefe da Central de Compras

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://wwa.tjto.jus.br>

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 5 /2024

DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DTINF

DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE AO USUÁRIO - DMSU

Data	Versão	Descrição	Autor
19/02/2024	1.0	Finalização da primeira versão	DMSU
23/02/2024	1.1	Revisão do documento	DMSU/GABDTI

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Visa o presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para emissão de certificado digital para servidor web SSL/TLS, do tipo True Business ID OV, tendo como Autoridade Certificadora a GeoTrust, com prazo de validade de 36 (trinta e seis) meses, a ser utilizado pelo Sistema de Videoconferência e Audiências do Tocantins - SIVAT, visando atender as demandas do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Bens e serviços que compõem o objeto

Item	Descrição	Catmat/Catser	Unidade	Qtde.
01	Certificado digital para servidor web SSL/TLS GeoTrust True Business ID OV, com validade para 36 meses	27170	Unidade	01

2.2. Descrição do objeto da contratação

2.2.1. Item 1 - Certificado digital para servidor web SSL/TLS GeoTrust True Business ID OV, com validade de 36 meses.

2.2.2. Especificações Técnicas Mínimas

2.2.2.1. Certificado digital para servidor web SSL/TLS GeoTrust, do tipo True Business ID OV, com prazo de validade mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da sua emissão;

2.2.2.2. Licenciamento de servidor ilimitado, permitindo a instalação em diversos servidores web;

2.2.2.3. Compatibilidade com 99% dos principais navegadores e sistemas operacionais de mercado devidamente atualizados (Edge, Firefox, Chrome, Safari, Windows, Linux e IOS);

2.2.2.4. Proteção do site com criptografia forte de RSA 2048+ ou ECC 256+;

2.2.2.5. Utilizar algoritmo de assinatura forte SHA2-256;

2.2.2.6. Reemissões gratuitas ilimitadas durante a vida do certificado;

2.2.2.7. Atendimento e suporte em português (Brasil);

2.2.2.8. Conformidade com o Certificate Transparency;

2.2.2.9. Incluir suporte remoto via telefone, e-mail, chat e/ou website, por equipe de técnicos especializados, para esclarecimento de dúvidas técnicas e cadastrais, tais como: geração do CSR, validação da solicitação de compra, instalação do certificado e selo do site seguro e outras necessárias à perfeita execução do objeto contratado.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e justificativa da contratação

3.1.1. É sabido que a Diretoria de Tecnologia da Informação tem se empenhado no planejamento para a sustentação técnica do ambiente de TIC e contratação dos serviços e produtos relacionados. Com base nisso, a pretensa contratação visa adquirir certificado digital para servidor web (SSL/TLS), a fim de oferecer um serviço por meio de conexão segura ao Sistema de Videoconferência e Audiências do Tocantins - SIVAT.

3.1.2. O documento eletrônico protege a comunicação entre o servidor web do SIVAT e os usuários do serviço de videoconferência, garantindo a autenticidade dos dados transmitidos.

3.1.3. Observado que o prazo de vigência do certificado digital em uso pelo SIVAT encerra-se no dia 04 de maio de 2024 e tendo em vista o fundamental uso desse documento eletrônico, que garante a autenticidade, a privacidade e a integridade na transmissão dos dados, faz-se a necessidade em adquirir um novo certificado SSL/TLS GeoTrust True Business ID OV, com prazo de validade de 36 meses, evitando paradas técnicas anuais para substituição do certificado digital dentro do sistema de videoconferência.

3.1.4. Cabe ainda considerar que o certificado SSL/TLS GeoTrust True Business ID OV é o único compatível com o SIVAT, uma vez que certificado, padrão ICP-Brasil, já foi adquirido por meio do processo SEI 22.0.000006140-2 e foi considerado incompatível pela equipe técnica da Yealink, empresa fabricante dos equipamentos utilizados pelo SIVAT.

3.1.5. O objeto da contratação está alinhado com um dos objetivos estratégicos definidos na Resolução nº 370, de 28 de janeiro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que é "Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas".

3.1.6. A escolha da solução se faz necessária para garantir a continuidade do serviço de videoconferência, disponibilizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, de forma satisfatória e segura aos usuários que utilizam o SIVAT, uma vez que os seus navegadores e equipamentos identificarão que o nome de domínio "https://vc.tjto.jus.br/" é um site seguro.

3.1.7. Então, este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para emissão de certificado digital para servidor web SSL/TLS, disponibilizado pela Autoridade Certificadora (AC) GeoTrust, do tipo True Business ID OV, a ser utilizado pelo Sistema de Videoconferência e Audiências do Tocantins - SIVAT, visando atender as demandas do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

3.2. Alinhamento aos instrumentos de planejamento institucionais

3.2.1. Alinhamento aos Planos Estratégicos do Órgão

ID	Objetivos Estratégicos
1	1 Macrodesafio - Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e Proteção de Dados

Tabela 02 - Planos Estratégicos do Órgão

3.2.2. Alinhamento ao PDTIC (2023-2024)

ID	Ação do PDTIC	Meta do PDTIC associada
1	M2 - Índice de Execução do Plano de Transformação Digital	Atingir 40% de execução do Plano de transformação Digital até 2024
2	M5 - Índice de Execução do Plano Diretor de TIC - PDTIC	Atingir 85% de execução do Plano Diretor de TIC até 2024
3	Atingir 85% de execução do Plano Diretor de TIC até 2024	Manter o Nível Aprimorado no IGOV-TIC até 2024
4	M6 - Índice de Adesão à resolução de contratações de TIC	Atender 100% dos itens da Resolução de Contratações de TIC até 2024

Tabela 03 – Alinhamento ao PDTIC (2023-2024)

3.2.3. Alinhamento ao Plano Anual de Contratações

Item	Descrição
1335	Certificado Digital SSL Internacional para servidor web (SEI 23.0.000017136-0, evento 5619802)

Tabela 04 – Alinhamento ao Plano Anual de Contratações

3.3. Estimativa da demanda

3.3.1. A relação da demanda prevista é a contratação de empresa especializada para emissão de certificado digital para servidor web SSL/TLS, do tipo True Business ID OV, tendo como Autoridade Certificadora a GeoTrust, de modo a atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme apresentado na Tabela abaixo.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	Certificado digital para servidor web SSL/TLS GeoTrust True Business ID OV, com validade para 36 meses	Unidade	01

Tabela 05 – Estimativa da demanda

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos do negócio

4.1.1. Contratação de empresa especializada para emissão de certificado digital para servidor web SSL/TLS, disponibilizado pela Autoridade Certificadora (AC) GeoTrust, do tipo True Business ID OV, a ser utilizado pelo Sistema de Videoconferência e Audiências do Tocantins – SIVAT.

4.1.1.1. Com o certificado SSL/TLS do tipo True Business ID OV, a autoridade Certificadora GeoTrust além de validar a propriedade do domínio, também verifica se a empresa solicitante do certificado SSL/TLS existe e se os requerentes do certificado estão autorizados a solicitar o certificado em nome da empresa.

4.1.2. O certificado SSL/TLS GeoTrust True Business ID OV é o único compatível com o SIVAT, uma vez que certificado, padrão ICP-Brasil, já foi adquirido por meio do processo SEI 22.0.000006140-2 e foi considerado incompatível pela equipe técnica da Yealink, empresa fabricante dos equipamentos utilizados pelo SIVAT.

4.1.3. A fim de evitar paradas técnicas anuais para substituição do certificado digital dentro do sistema de videoconferência do Poder Judiciário do Tocantins, o objeto deverá ser adquirido com prazo de validade de 36 (trinta e seis) meses.

4.2. Requisitos de capacitação

4.2.1. Não haverá necessidade de capacitação.

4.3. Requisitos legais

4.3.1. Lei nº 14.133, de 2021, Resolução CNJ nº 468/2022 e Resolução CNJ nº 370/2021.

4.4. Requisitos de manutenção

4.4.1. Com a aquisição do certificado com prazo de validade de 36 (trinta e seis) meses, acredita-se que haverá redução de paradas técnicas no servidor web do SIVAT.

4.5. Requisitos temporais

4.5.1. A Contratada deverá entregar o objeto em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato e da emissão da nota de empenho. Caso recaia sobre final de semana ou feriado, o objeto deverá ser entregue no próximo dia útil.

4.6. Requisitos de segurança

4.6.1. Os certificados SSL/TLS são categorizados pelo seu processo de validação, de forma a identificar o site correspondente.

4.6.2. Com o fornecimento do certificado do tipo OV (Organization Validation), o documento eletrônico valida além da propriedade do domínio, valida também se a empresa solicitante do certificado SSL/TLS existe e se os requerentes do certificado estão autorizados a solicitar o certificado em nome da empresa.

4.7. Requisitos sociais, ambientais e culturais

4.7.1. Observa-se que a prestação do serviço de emissão de certificados digitais não traz impacto ao meio ambiente. Ao eliminar o uso de papel como principal suporte físico dos processos, o Certificado Digital se torna um relevante aliado na luta pela preservação do meio ambiente. O uso de documentos eletrônicos também contribui para reduzir o impacto ambiental das atividades econômicas eliminando a emissão de gases poluentes provenientes do transporte de documentos e reduzindo sensivelmente a necessidade de construção de grandes áreas de armazenamento de papel.

4.8. Requisitos de arquitetura tecnológica

4.8.1. Certificado digital para servidor web SSL/TLS, do tipo True Business ID OV.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://wwa.tjto.jus.br>

4.9. Requisitos de projeto e de implementação

4.9.1. Certificado digital compatível com o Sistema de Videoconferência e Audiências do Tocantins - SIVAT.

4.10. Requisitos de implantação

4.10.1. Ter compatibilidade com os principais navegadores e sistemas operacionais de mercado devidamente atualizados (Edge, Firefox, Chrome, Safari, Windows, Linux e IOS);

4.10.2. Ter a validação da propriedade do domínio para o endereço “<https://vc.tjto.jus.br/>”;

4.10.3. Ter a validação do órgão solicitante do certificado SSL/TLS para o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

4.11. Requisitos de garantia

4.11.1. Reemissões gratuitas ilimitadas durante a vida do certificado.

4.12. Requisitos de experiência profissional

4.12.1. A Contratada deverá disponibilizar um gerente de projeto e/ou consultor(es) especialista(s) na emissão do certificado digital.

4.13. Requisitos de formação da equipe

4.13.1. Durante a realização da prestação de serviços nas dependências do Contratante, os seus empregados e prepostos deverão estar uniformizados e devidamente identificados.

4.14. Requisitos de metodologia de trabalho

4.14.1. A execução da prestação do serviço deverá ocorrer em horário de expediente do Contratante, das 12h às 18h, podendo ser realizada nas dependências do Tribunal de Justiça ou em um de seus anexos, todos localizados na cidade de Palmas – TO, bem como por videoconferência oferecida pela Contratada.

4.15. Requisitos de segurança da informação

4.15.1. O objeto deverá ser aderente aos normativos internacionais pertinentes.

4.15.2. A Contratada deverá manter o sigilo de todas as informações pertencentes ao Contratante de acordo com a cláusula de confidencialidade a ser disponibilizado no Contrato.

5. RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades do Contratante

5.1.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente a esta contratação;

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://wwa.tjto.jus.br>

- 5.1.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 5.1.1.3. Proporcionar condições para a execução do objeto do contrato;
- 5.1.1.4. Assegurar os recursos necessários para custear as despesas do contrato, por meio da emissão de empenho, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
- 5.1.1.5. Designar gestor e/ou fiscal para acompanhar a execução do contrato;
- 5.1.1.6. Rejeitar os objetos que não atendam especificações e aos requisitos mínimos constantes do contrato;
- 5.1.1.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos objetos entregues, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 5.1.1.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 5.1.1.9. Zelar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.2. Deveres e responsabilidade da Contratada

5.2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 5.2.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;
- 5.2.1.2. Manter durante a execução do contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- 5.2.1.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados ao contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo contratante;
- 5.2.1.4. Apresentar cópias das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- 5.2.1.5. Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do contrato;
- 5.2.1.6. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para este contrato, que irá representá-la sempre que for necessário;
- 5.2.1.7. Caberá à Contratada providenciar toda a infraestrutura necessária para emissão do certificado;
- 5.2.1.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;
- 5.2.1.9. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pelo contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços

5.3.1. Não se aplica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de execução

6.1.1. Prazos

6.1.1.1. A Contratada deverá entregar o objeto em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato e da emissão da nota de empenho. Caso recaia sobre final de semana ou feriado, o objeto deverá ser entregue no próximo dia útil.

6.1.2. Horário e locais de execução dos serviços

6.1.2.1. A execução da prestação do serviço deverá ocorrer em horário de expediente do Contratante, das 12h às 18h, podendo ser realizada nas dependências do Tribunal de Justiça ou em um de seus anexos, todos localizados na cidade de Palmas – TO, bem como por videoconferência oferecida pela Contratada.

6.2. Quantidade mínimas de bens ou serviços para comparação e controle

6.2.1. A quantidade prevista é a contratação de empresa especializada para emissão de 01 (UM) certificado digital para servidor web SSL/TLS, do tipo True Business ID OV, tendo como Autoridade Certificadora a GeoTrust, de modo a atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins pelo período de 36 (trinta e seis) meses, o qual será submetido à avaliação e homologação pelos responsáveis técnicos.

6.2.2. O responsável técnico deverá, após a comprovação do perfeito funcionamento do documento eletrônico, emitir e assinar em, no máximo, 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à entrega do certificado digital, o Termo de Recebimento Provisório.

6.2.3. Após o recebimento e conferência do Termo de Recebimento Provisório, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do seu recebimento.

6.2.4. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.3. Mecanismos formais de comunicação

6.3.1. A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será realizada por meio de correspondência oficial e anotações ou registros no mesmo processo que tratam da aquisição dos objetos.

6.3.1.1. Papéis a serem desempenhados:

6.3.1.1.1. Profissionais da Contratada: equipe composta por técnicos da Contratada, responsáveis pela execução e acompanhamento do objeto.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://wwa.tjto.jus.br>

6.3.1.1.1.1. Técnico: funcionário da Contratada, responsável pela execução técnica-operacional.

6.3.1.1.1.2. Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

6.3.1.1.1.3. Equipe de Gestão do Contrato: equipe composta pelo Gestor do Contrato, responsável por gerir a execução contratual e, sempre que possível e necessário, pelos Fiscais Demandante, Técnico e Administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual, consoante às atribuições regulamentares.

6.3.1.1.3.1. Gestor do Contrato: servidor responsável pela gestão contratual, conforme Decreto Judiciário nº 291, de 2009 e Portaria nº 255, de 2009, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

6.3.1.1.3.2. Fiscal Demandante: servidor representante da Área Demandante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais da solução.

6.3.1.1.3.3. Fiscal Técnico: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução.

6.3.1.1.3.4. Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.

6.3.2. A gestão e fiscalização ficarão a cargo de servidores da Divisão de Manutenção e Suporte ao Usuário, indicados pela DTINF.

6.3.3. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento do objeto.

6.3.4. A fiscalização será sob o aspecto qualitativo e quantitativo, devendo ser anotado, em registro próprio as falhas detectadas, e comunicadas ao gestor do contrato todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

6.3.5. Quando houver necessidade, o gestor deverá emitir notificações para a Contratada.

6.4. Manutenção de sigilo e normas de segurança

6.4.1. A Contratada deverá manter sigilo sobre quaisquer dados, informações ou documentos, do Contratante, de que venha a ter conhecimento ou que lhe venham a ser confiados, não podendo sob qualquer pretexto, divulgá-los, revelá-los ou reproduzi-los, sob as penas da lei.

6.4.2. A Contratada deverá manter no mais estrito sigilo toda documentação de natureza técnica e administrativa, gerada em função da execução do contrato, não copiando, não usando em seu próprio benefício, nem revelando ou mostrando a terceiros, nem publicando tais informações, no território brasileiro ou no exterior, conforme Anexo I e II deste Termo de Referência.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Critérios de aceitação

Métrica 1	
Indicador de qualidade	Especificações técnicas do objeto.
Mínimo aceitável	Os serviços prestados devem estar de acordo com as especificações do Termo de Referência.
Ferramenta de medição	Realização de testes de funcionamento do certificado digital
Periodicidade de aferição	Análise da proposta e após a entrega do certificado emitido.

Tabela 06 – Critérios de aceitação

7.2. Procedimentos de teste e inspeção

7.2.1. Após a emissão do certificado digital, será conferida a validação da propriedade do domínio, a validação do órgão solicitante do certificado SSL/TLS e o prazo de vigência do documento eletrônico.

7.3. Níveis mínimos de serviço exigidos

7.3.1. A emissão do certificado digital deverá ser realizada por empresa especializada e representante da Autoridade Certificadora GeoTrust.

7.3.2. O certificado digital deverá atender as especificações técnicas mínimas identificadas no item 2.2.2. desse Termo de Referência.

7.4. Sanções administrativas e procedimentos para retenção de glosa no pagamento

7.4.1. A CONTRATADA será responsabilizada pelas condutas em desacordo com o disposto no contrato, sujeitando-se às seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar; e
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.4.1.1. A penalidade de advertência será aplicada quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato e não for justificável a aplicação de penalidade mais grave.

7.4.1.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Tocantins por até 3 (três) anos e será aplicada, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a CONTRATADA:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II. der causa à inexecução total do contrato;
- III. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://wwa.tjto.jus.br>

V. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

7.4.1.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos por um período mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e será aplicada nas hipóteses do subitem 7.4.1.1. que justificam a aplicação de penalidade mais grave ou ainda quando a CONTRATADA:

- I. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.4.1.4. Em conjunto com as sanções dos subitens 7.4.1.1, 7.4.1.2 ou 7.4.1.3 a autoridade competente poderá:

- I. aplicar multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato; e
- II. determinar a extinção unilateral do contrato.

7.4.1.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

- I. 1% (um por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
- II. 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);
- III. 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

7.4.1.6. O CONTRATANTE avaliará se o atraso no adimplemento parcial ou total do objeto configura simples impontualidade, passível de multa moratória, ou inexecução do contrato, que sujeitará a CONTRATADA às demais sanções administrativas previstas, avaliando as circunstâncias do caso concreto e a utilidade ou aproveitamento do objeto para a administração.

7.4.1.7. A aplicação de multa de mora não impedirá que o CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das demais sanções previstas no contrato.

- I. A multa compensatória não obsta a apuração e cobrança das perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

7.4.1.8. A não apresentação da documentação ou a constatação de qualquer irregularidade relativa às demais condições de habilitação e qualificação que ensejaram a presente contratação sujeitarão a CONTRATADA à pena de advertência e à sua notificação para sanear o vício ou irregularidade.

- I. O inadimplemento da obrigação no prazo assinalado na notificação sujeitará a CONTRATADA ao disposto nos incisos I e II do subitem 7.4.1.5.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://wwa.tjto.jus.br>

7.4.1.9. O atraso no adimplemento de outras obrigações acessórias, não previstas expressamente nos parágrafos anteriores, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor total deste contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, a critério do CONTRATANTE, observando-se os critérios constantes do subitem 7.4.1.11 e sem prejuízo das demais sanções.

7.4.1.10. Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos subitens 7.4.1.5 e 7.4.1.9, a critério do CONTRATANTE, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

7.4.1.11. Nos processos de apuração de infrações, serão assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, observadas as disposições legais e regulamentares, e serão levados em consideração na aplicação das sanções:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- VI. a não reincidência da infração;
- VII. a atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- VIII. a execução satisfatória das demais obrigações contratuais.

7.4.1.12. A multa moratória de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

7.4.1.13. Em casos excepcionais, caso a multa moratória se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, em atendimento ao disposto no subitem 7.4.1.11.

7.4.1.14. A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada da fatura emitida pela CONTRATADA ou recolhida ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris por meio de DAJ – Documento de Arrecadação Judiciária.

7.4.1.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a CONTRATADA deverá complementar a diferença, ou será cobrada judicialmente.

7.4.2. No processo Administrativo sancionatório, a dosimetria na aplicação de penalidades decorrentes da prática de infrações definidas no contrato e no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE deverá observar as disposições da Instrução Normativa do TJ/TO nº 6, de 31 de janeiro de 2023.

7.5. Do pagamento

7.5.1. A empresa contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente aos serviços prestados.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>

7.5.2. Caberá à empresa contratada apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas neste Termo.

7.5.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho e vinculado à conta corrente da empresa contratada.

7.5.4. O CONTRATANTE somente pagará à empresa contratada a prestação de serviços que forem efetivamente efetivadas.

7.5.5. Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade da prestação de serviços com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto do gestor do contrato.

7.5.6. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento.

7.5.7. Na ausência do (a) gestor (a) do contrato (férias, licença ou em viagem por interesse do CONTRATANTE), o atesto será dado pelo gestor substituto.

7.5.8. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa contratada ou, ainda, se a prestação do serviço não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

7.5.9. O gestor deverá enviar o processo com a solicitação de pagamento à Diretoria Financeira em prazo hábil para a realização do tempestivo pagamento em conformidade com o estabelecido neste contrato.

7.5.10. Havendo duas ou mais solicitações de pagamento aptas a serem processadas e não sendo possível a efetivação da quitação na mesma data, a Diretoria Financeira deverá observar a ordem de preferência estabelecida no caput do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.5.11. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a este contrato, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

7.5.12. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos do protocolo de recebimento da nota fiscal (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o CONTRATANTE), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

7.5.13. O pagamento será realizado, no prazo previsto no item anterior, por meio de ordem bancária em conta corrente da empresa contratada, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido.

7.5.14. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a empresa contratada isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, junto com a fatura, cópia do respectivo comprovante.

7.5.15. O pagamento somente será realizado mediante a comprovação das mesmas regularidades exigidas para a habilitação da empresa contratada.

7.5.16. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.5.17. Fica a empresa contratada ciente de que, por ocasião do pagamento, será verificada sua situação quanto à regularidade fiscal exigida na habilitação, a qual deverá ser mantida durante toda a execução contratual.

7.5.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.5.19. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no item 10.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

7.5.20. Nos pedidos de alteração da forma de pagamento, observar-se-á à disposição da Seção III do Anexo VI da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

7.5.21. Todos os atos inerentes ao presente contrato obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI e Sistema GRP do CONTRATANTE.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Foi realizada uma pesquisa acerca de contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública direta e indireta com a finalidade de identificação de soluções semelhantes à desejada pelo Contratante.

8.2. Foram estes alguns dos órgãos que realizaram contratações similares:

Órgão	Modalidade	Nº da Licitação	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total	Prazo de Vigência
Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba	Pregão Eletrônico	004/2023	02	R\$ 872,22	R\$ 1.744,44	12 (doze) meses
Justiça Federal de 1º	Pregão	26/2023	54	R\$ 2.011,67	R\$ 108.630,12	12 (doze)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>

Grau no Ceará	Eletrônico					meses
Superior Tribunal de Justiça	Pregão Eletrônico	107/2023	04	R\$ 1.545,00	R\$ 6.180,00	36 (trinta e seis) meses
Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais	Dispensa Eletrônica	28/2023	01	R\$ 2.134,00	R\$ 2.134,00	24 (vinte e quatro) meses

Tabela 07 – Estimativa de Preços da Contratação

8.3. Em contato com a Autoridade Certificadora (AC), responsável pela emissão do certificado digital vigente no servidor web do SIVAT, foi apresentada uma Proposta Comercial com o valor relacionado na tabela abaixo.

Solução	Produto	Período	Qtde.	VL. Unit.	VL. Total
Certificado SSL	SSL Site Seguro Basic OV	12 meses	01	R\$ 599,00	R\$ 599,00
Certificado SSL	SSL Site Seguro Basic OV	24 meses	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Certificado SSL	SSL Site Seguro Basic OV	36 meses	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

Tabela 8 - Proposta Comercial da AC Certisign

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. Conforme informado pela Divisão de Planejamento e Orçamento da Diretoria Geral - DIVPODG, evento GRP 2024-8 [H1712], a demanda consta no Plano Plurianual - PPA e Orçamento 2024 do Poder Judiciário do Tocantins, conforme a Classificação Orçamentária:

- Unidade Gestora: 060100 - FUNJURIS
- Classificação Orçamentária - PI: 0601.02.126.1145.4505
- Natureza de Despesa: 33.90.40
- Fonte de Recursos: 1760

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, ressalvado o período de vigência do certificado digital.

10.2. Não será realizada a prorrogação da vigência do Contrato.

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados do termo inicial previsto no item 11.2 do contrato, observada a variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA ou por outro indicador que venha substituí-lo.

11.2. O primeiro reajuste será devido após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, assim considerada a data de conclusão da apuração do valor estimado da contratação, independentemente da data da tabela ou sistema referencial

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>

de custos utilizado.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido. O arredondamento dos preços reajustados do contrato se regerá da seguinte forma:

11.3.1. Para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais; e

11.3.2. Quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no subitem 11.3.1 for igual ou superior a cinco, aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade. Já quando for inferior a cinco, permanecerá a mesma inalterada.

11.4. Os pedidos de reajuste contratual serão recebidos, instruídos e impulsionados pelo gestor deste contrato, conforme Seção III do Anexo V da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

11.5. Nos procedimentos de reajuste, deverão ser observadas as disposições da Seção VI, do Capítulo VIII, da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Tipo de contratação

12.1.1. Contratação direta.

12.2. Modalidade de licitação ou de contratação direta

12.2.1. Dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. Indicação justificada da adoção ou não do Sistema de Registro de Preços

12.3.1. Não se aplica.

12.4. Indicação justificada do critério de julgamento da contratação

12.4.1. Não se aplica.

12.5. Indicação justificada do critério de adjudicação da contratação

12.5.1. O objeto a ser contratado será adjudicado para um único licitante declarado vencedor pela autoridade superior.

12.6. Indicação justificada da possibilidade de participação ou não de consórcios de empresas

12.6.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

12.7. Previsão de subcontratação parcial do objeto

12.7.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente a prestação de serviços ora ajustada, exceto para os serviços de entrega. Caso os serviços de entrega, por força de previsão legal ou contratual, de responsabilidade de terceiro, a CONTRATADA será solidariamente responsável pelos mesmos, respondendo, assim, por eventuais falhas, defeitos ou danos decorrentes da mencionada prestação de serviços.

12.8. Justificativa para a aplicação do direito de preferência e margens de preferência

12.8.1. No que diz respeito à contratação em tela, o direito de preferência de microempresas e empresas de pequeno porte não poderá prevalecer na escolha da futura contratada por motivos técnicos, ou seja, existe a necessidade de contratação de empresa especializada para emissão de certificado digital a ser utilizado no Sistema de Videoconferência e Audiências do Tocantins - SIVAT.

12.8.2. Contudo, a Equipe de Planejamento da Contratação não verifica óbice na contratação de microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao requisito de capacidade técnica necessária nesta contratação.

12.9. Critérios de qualificação técnica para a habilitação

12.9.1. O critério de habilitação busca filtrar as empresas que realmente pertencem à área de tecnologia da informação e comunicação, ou seja, do ramo do objeto que se pretende contratar, de modo a minimizar riscos para a regular execução do objeto.

12.9.2. Será exigido Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a finalidade de comprovar que o licitante forneceu objetos e/ou prestou serviços satisfatoriamente, em características compatíveis com o objeto da licitação, nos termos da Instrução Normativa nº 5, de 31 de janeiro de 2023, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

12.10. Critérios de qualificação econômico-financeira

12.10.1. A contratação deste Termo de Referência se enquadra no inciso III do artigo 70 da Lei nº 14.133/2021, bem como no inciso XIV do parágrafo único do artigo 2º da Instrução Normativa TJ/TO nº 04/2023, que versam sobre o critério da habilitação de qualificação econômica-financeira, visando demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

12.10.1.1. Como a contratação trata-se de entrega imediata, com prazo inferior a 30 (trinta) dias, fica dispensada a apresentação de documentação para qualificação econômico-financeira.

13. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

13.1. A gestão e fiscalização ficarão a cargo de servidores da Divisão de Manutenção e Suporte ao Usuário, indicados pela DTINF.

13.2. Por meio da Portaria Nº 204/2024 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 29 de janeiro de 2024, foi instituída a Equipe de Planejamento da Contratação, referente à aquisição de certificado digital do tipo e-CNPJ para servidor Web SSL, visando atender as demandas do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, composta pelos seguintes servidores:

- I. Van Lins de Paula, matrícula 365556, Integrante Demandante;
- II. Danillo Lustosa Wanderley, matrícula 187237, Integrante Demandante substituto;
- III. Marcos Vinicius Alves Lucena, matrícula 366615, Integrante Técnico;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://wwa.tjto.jus.br>

- IV. José Ribeiro de Souza Júnior, matrícula 365075, Integrante técnico substituto;
- V. Cecília Cristina Moraes de Medeiros, matrícula 164254, Integrante Administrativo;
- VI. Ruto César Moreira Costa, matrícula 199325, Integrante Administrativo substituto.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://wwa.tjto.jus.br>

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

O <ÓRGÃO>, sediado na XXXXXX, CEP XXXXXXXX, inscrito sob CNPJ nº XXXX/XXXX-XX doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, inscrita sob CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO Nº XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto nº 7.845/2012 – Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtido por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiro.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

**MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA DA DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E DAS NORMAS DE SEGURANÇA
(TCMS)**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00X/20XX

Por meio desta, o(a) Sr(a) [nome do(a) diretor, consultor, prestador de serviço, empregado ou preposto], CPF _____, ocupante do cargo [cargo que ocupa] na empresa [Nome (Razão Social) da empresa], CNPJ [número do CNPJ da empresa], declara sob as penas da Lei, ter tomado conhecimento do TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO (TCMS), emitido por ocasião da assinatura do contrato nº ____/20__, e se compromete a seguir, naquilo que lhe couber, todas as disposições do referido Termo.

Local e data.

Assinatura



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE BENS NÃO PERMANENTES

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, este(a) GESTOR(A) encerrou os trabalhos de análise para fim de RECEBIMENTO PROVISÓRIO, previsto no Contrato nº ____/____ (ou Nota de Empenho nº ____/____), do Processo nº _____. Assim procedendo, este Gestor conferiu o objeto apresentado e atesta o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, sem (ou com as seguintes) ressalvas:

1. (listar as discrepâncias, quando houver)

Palmas, ____ de _____ de _____.

Gestor(a)

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE BENS NÃO PERMANENTES

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, este(a) GESTOR(A), declara para os devidos fins, que recebe definitivamente, o objeto apresentado e atesta o RECEBIMENTO DEFINITIVO, do objeto previsto no Contrato nº ____/____ (ou Nota de Empenho nº ____/____), do Processo nº _____.

Palmas, ____ de _____ de _____.

Gestor(a)



Documento assinado eletronicamente por **VAN LINS DE PAULA, Assistente de Suporte Técnico** em 23/02/2024 às 12:27:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CECÍLIA CRISTINA MORAIS DE MEDEIROS, Servidor Cedido** em 26/02/2024 às 12:39:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VINICIUS ALVES LUCENA, Técnico Judiciário** em 23/02/2024 às 12:53:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DANILLO LUSTOSA WANDERLEY, Chefe de Divisão** em 23/02/2024 às 14:38:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.tjto.jus.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe o Código CRC: **KYJ6.0MIP.BPQT.1MEL**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>

PROCESSO 24.0.000000961-6
INTERESSADO DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE
ASSUNTO Errata do Termo de Referência

Errata

Considerando o **Termo de Referência N° 5/2024**, evento 5680940.

Onde se lê: 10.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, ressalvado o período de vigência do certificado digital.

Leia-se: O contrato a ser firmado terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, ressalvado o período de vigência do certificado digital.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Danillo Lustosa Wanderley, Chefe de Divisão**, em 01/04/2024, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Van Lins de Paula, Analista Técnico**, em 01/04/2024, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **5741807** e o código CRC **7DFAB7A0**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - http://www.tjto.jus.br
Tribunal de Justiça

Minuta de Contrato

CONTRATO N.º. ____/2024
DE LICITAÇÃO
PROCESSO 24.0.000000961-6

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA _____.

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ sob o nº 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, Centro, Palmas/TO, neste ato representado por _____, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do RG nº. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado(a) nesta Capital, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, CEP _____, Telefone: _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, têm entre si, justo e avençado, o presente contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Instruções Normativas do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023, nº 5, de 31 de janeiro de 2023 e nº 6, de 31 de janeiro de 2023, bem como das demais normas legais aplicáveis e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para emissão de certificado digital para servidor web SSL/TLS, do tipo True Business ID OV, tendo como Autoridade Certificadora a GeoTrust, com prazo de validade de 36 (trinta e seis) meses, a ser utilizado pelo Sistema de Videoconferência e Audiências do Tocantins - SIVAT, visando atender as demandas do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
- 1.2. Descrição do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Certificado digital para servidor web SSL/TLS GeoTrust True Business ID OV, com validade para 36 (trinta e seis) meses.	Und.	1		
Valor Total					

- 1.3. A aquisição e/ou contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução/entrega e às disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo 24.0.000000961-6 do CONTRATANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:
- 1.3.1. O Termo de Referência constante no Processo Administrativo epigrafoado;
- 1.3.2. A proposta de preços apresentada pela CONTRATADA em ____ de ____, de 202__ e os demais documentos fornecidos para instrução da contratação.
- 1.4. A presente contratação foi objeto de _____ de Licitação nos termos _____, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 2.1. A empresa será convocada para assinatura deste instrumento contratual, devendo assiná-lo e restituí-lo no prazo de 5 (cinco) dias.
- 2.1.1. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e a critério do CONTRATANTE, por igual período, desde que diante de motivo justificado e arrazoado por parte da CONTRATADA e a solicitação tenha ocorrido ainda dentro do prazo de assinatura.
- 2.2. A assinatura deste contrato será realizada por meio eletrônico, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, do CONTRATANTE.
- 2.3. O representante da empresa deverá assinar Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, conforme Anexo I do Termo de Referência, juntamente com este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

- 3.1. Certificado digital para servidor web SSL/TLS GeoTrust, do tipo True Business ID OV, com prazo de validade mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da sua emissão;
- 3.2. Licenciamento de servidor ilimitado, permitindo a instalação em diversos servidores web;
- 3.3. Compatibilidade com 99% dos principais navegadores e sistemas operacionais de mercado devidamente atualizados (Edge, Firefox, Chrome, Safari, Windows, Linux e IOS);
- 3.4. Proteção do site com criptografia forte de RSA 2048+ ou ECC 256+;
- 3.5. Utilizar algoritmo de assinatura forte SHA2-256;
- 3.6. Reemissões gratuitas ilimitadas durante a vida do certificado;
- 3.7. Atendimento e suporte em português (Brasil);
- 3.8. Conformidade com o Certificate Transparency;
- 3.9. Incluir suporte remoto via telefone, e-mail, chat e/ou website, por equipe de técnicos especializados, para esclarecimento de dúvidas técnicas e cadastrais, tais como: geração do CSR, validação da solicitação de compra, instalação do certificado e selo do site seguro e outras necessárias à perfeita execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. Requisitos do negócio:

4.1.1. Contratação de empresa especializada para emissão de certificado digital para servidor web SSL/TLS, disponibilizado pela Autoridade Certificadora (AC) GeoTrust, do tipo True Business ID OV, a ser utilizado pelo Sistema de Videoconferência e Audiências do Tocantins – SIVAT;

4.1.2. Com o certificado SSL/TLS do tipo True Business ID OV, a autoridade Certificadora GeoTrust além de validar a propriedade do domínio, também verifica se a empresa solicitante do certificado SSL/TLS existe e se os requerentes do certificado estão autorizados a solicitar o certificado em nome da empresa.

4.1.3. O certificado SSL/TLS GeoTrust True Business ID OV é o único compatível com o SIVAT, uma vez que certificado, padrão ICPBrasil, já foi adquirido por meio do processo SEI 22.0.000006140-2 e foi considerado incompatível pela equipe técnica da Yealink, empresa fabricante dos equipamentos utilizados pelo SIVAT;

4.1.4. A fim de evitar paradas técnicas anuais para substituição do certificado digital dentro do sistema de videoconferência do Poder Judiciário do Tocantins, o objeto deverá ser adquirido com prazo de validade de 36 (trinta e seis) meses.

4.2. Requisitos de capacitação:

4.2.1. Não haverá necessidade de capacitação.

4.3. Requisitos temporais:

4.3.1. A Contratada deverá entregar o objeto em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato e da emissão da nota de empenho. Caso recaia sobre final de semana ou feriado, o objeto deverá ser entregue no próximo dia útil.

4.4. Requisitos de segurança:

4.4.1. Os certificados SSL/TLS são categorizados pelo seu processo de validação, de forma a identificar o site correspondente;

4.4.2. Com o fornecimento do certificado do tipo OV (Organization Validation), o documento eletrônico válido além da propriedade do domínio, válida também se a empresa solicitante do certificado SSL/TLS existe e se os requerentes do certificado estão autorizados a solicitar o certificado em nome da empresa.

4.5. Requisitos de arquitetura tecnológica:

4.5.1. Certificado digital para servidor web SSL/TLS, do tipo True Business ID OV.

4.6. Requisitos de projeto e de implementação:

4.6.1. Certificado digital compatível com o Sistema de Videoconferência e Audiências do Tocantins - SIVAT.

4.7. Requisitos de implantação:

4.7.1. Ter compatibilidade com os principais navegadores e sistemas operacionais de mercado devidamente atualizados (Edge, Firefox, Chrome, Safari, Windows, Linux e IOS);

4.7.2. Ter a validação da propriedade do domínio para o endereço “https://vc.tjto.jus.br/”;

4.7.3. Ter a validação do órgão solicitante do certificado SSL/TLS para o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

4.8. Requisitos de garantia:

4.8.1. Reemissões gratuitas ilimitadas durante a vida do certificado.

4.9. Requisitos de experiência profissional:

4.9.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar um gerente de projeto e/ou consultor(es) especialista(s) na emissão do certificado digital.

4.10. Requisitos de formação da equipe:

4.10.1. Durante a realização da prestação de serviços nas dependências do CONTRATANTE, os seus empregados e prepostos deverão estar uniformizados e devidamente identificados.

4.11. Requisitos de metodologia de trabalho:

4.11.1. A execução da prestação do serviço deverá ocorrer em horário de expediente do CONTRATANTE, das 12h às 18h, podendo ser realizada nas dependências do Tribunal de Justiça ou em um de seus anexos, todos localizados na cidade de Palmas – TO, bem como por videoconferência oferecida pela CONTRATADA.

4.12. Requisitos de segurança da informação:

4.12.1. O objeto deverá ser aderente aos normativos internacionais pertinentes;

4.12.2. A CONTRATADA deverá manter o sigilo de todas as informações pertencentes ao CONTRATANTE de acordo com a cláusula de confidencialidade a ser disponibilizado no contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

5.1. Prazos:

5.1.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato e da emissão da nota de empenho. Caso recaia sobre final de semana ou feriado, o objeto deverá ser entregue no próximo dia útil.

5.2. Horário e locais de execução dos serviços:

5.2.1. A execução da prestação do serviço deverá ocorrer em horário de expediente do CONTRATANTE, das 12h às 18h, podendo ser realizada nas dependências do Tribunal de Justiça ou em um de seus anexos, todos localizados na cidade de Palmas – TO, bem como por videoconferência oferecida pela CONTRATADA.

5.3. Quantidade mínimas de bens ou serviços para comparação e controle:

5.3.1. A quantidade prevista é a contratação de empresa especializada para emissão de 1 (um) certificado digital para servidor web SSL/TLS, do tipo True Business ID OV, tendo como Autoridade Certificadora a GeoTrust, de modo a atender as necessidades do CONTRATANTE pelo período de 36 (trinta e seis) meses, o qual será submetido à avaliação e homologação pelos responsáveis técnicos.

5.4. Mecanismos formais de comunicação:

5.4.1. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada por meio de correspondência oficial e anotações ou registros no mesmo processo que tratam da aquisição dos objetos.

5.4.2. Papéis a serem desempenhados:

5.4.2.1. Profissionais da CONTRATADA: equipe composta por técnicos da CONTRATADA, responsáveis pela execução e acompanhamento do objeto;

5.4.2.2. Técnico: funcionário da Contratada, responsável pela execução técnica-operacional;

- 5.4.2.3. Preposto: funcionário REPRESENTANTE da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução deste contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- 5.4.2.4. Equipe de Gestão do Contrato: equipe composta pelo Gestor do Contrato, responsável por gerir a execução contratual e, sempre que possível e necessário, pelos Fiscais Demandante, Técnico e Administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual, consoante às atribuições regulamentares;
- 5.4.2.5. Gestor do Contrato: servidor responsável pela gestão contratual, conforme Decreto Judiciário nº 291, de 2009 e Portaria nº 255, de 2009, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- 5.4.2.6. Fiscal Demandante: servidor representante da Área Demandante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;
- 5.4.2.7. Fiscal Técnico: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- 5.4.2.8. Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
- 5.5. Manutenção de sigilo e normas de segurança:
- 5.5.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre quaisquer dados, informações ou documentos, do CONTRATANTE, de que venha a ter conhecimento ou que lhe venham a ser confiados, não podendo sob qualquer pretexto, divulgá-los, revelá-los ou reproduzi-los, sob as penas da lei.
- 5.5.2. A CONTRATADA deverá manter no mais estrito sigilo toda documentação de natureza técnica e administrativa, gerada em função da execução deste contrato, não copiando, não usando em seu próprio benefício, nem revelando ou mostrando a terceiros, nem publicando tais informações, no território brasileiro ou no exterior, conforme Anexo I e II do Termo de Referência.
- 5.6. Critérios de aceitação:

Métrica 1	
Indicador de qualidade	Especificações técnicas do objeto.
Mínimo aceitável	Os serviços prestados devem estar de acordo com as especificações do Termo de Referência.
Ferramenta de medição	Realização de testes de funcionamento do certificado digital
Periodicidade de aferição	Análise da proposta e após a entrega do certificado emitido.

- 5.7. Procedimentos de teste e inspeção:
- 5.7.1. Após a emissão do certificado digital, será conferida a validação da propriedade do domínio, a validação do órgão solicitante do certificado SSL/TLS e o prazo de vigência do documento eletrônico.
- 5.8. Níveis mínimos de serviço exigidos;
- 5.8.1. A emissão do certificado digital deverá ser realizada por empresa especializada e representante da Autoridade Certificadora GeoTrust;
- 5.8.2. O certificado digital deverá atender as especificações técnicas mínimas identificadas no item 2.2.2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO:

- 6.1. Para o recebimento do objeto deste contrato deverão ser observadas pelo gestor e/ou fiscal as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Seção II, do Capítulo VIII, da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.
- 6.2. O responsável técnico deverá, após a comprovação do perfeito funcionamento do documento eletrônico, emitir e assinar em, no máximo, 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à entrega do certificado digital, o Termo de Recebimento Provisório.
- 6.3. Após o recebimento e conferência do Termo de Recebimento Provisório, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do seu recebimento.
- 6.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com este contrato:
- 6.4.1. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.
- 6.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pelos materiais fornecidos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução deste instrumento contratual, nos limites estabelecidos pela lei ou por este contrato.
- 6.6. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS:

- 7.1. Observa-se que a prestação do serviço de emissão de certificados digitais não traz impacto ao meio ambiente. Ao eliminar o uso de papel como principal suporte físico dos processos, o Certificado Digital se torna um relevante aliado na luta pela preservação do meio ambiente. O uso de documentos eletrônicos também contribui para reduzir o impacto ambiental das atividades econômicas eliminando a emissão de gases poluentes provenientes do transporte de documentos e reduzindo sensivelmente a necessidade de construção de grandes áreas de armazenamento de papel.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR:

- 8.1. O valor _____ deste contrato é de **RS** _____ (_____), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 9.1. A despesa com a execução do objeto deste contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

Unidade Gestora:
Classificação Orçamentária:
Natureza de Despesa:
Fonte de Recursos:

- 9.2. As despesas inerentes à execução deste contrato serão liquidadas por meio da Nota de Empenho que será emitida à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula.

9.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a aquisição e/ou contratação:

9.3.1. Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris.

CNPJ: 03.173.154/0001-73
Praça dos Girassóis, S/Nº, Centro
CEP 77.015-007
Palmas/TO

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO:

10.1. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente aos certificados efetivamente fornecidos.

10.2. Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas na Cláusula Décima Sétima deste contrato.

10.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho e vinculado à conta corrente da CONTRATADA.

10.4. O CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA o que for solicitado e efetivamente entregue.

10.5. Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos materiais adquiridos com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto do gestor do contrato.

10.6. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento:

10.6.1. Na ausência do (a) gestor (a) do contrato (férias, licença ou em viagem por interesse do CONTRATANTE), o atesto será dado pelo gestor substituto.

10.7. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA ou, ainda, se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste contrato e no Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

10.8. O gestor deverá enviar o processo com a solicitação de pagamento à Diretoria Financeira em prazo hábil para a realização do tempestivo pagamento em conformidade com o estabelecido neste contrato:

10.8.1. Havendo duas ou mais solicitações de pagamento aptas a serem processadas e não sendo possível a efetivação da quitação na mesma data, a Diretoria Financeira deverá observar a ordem de preferência estabelecida no *caput* do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

10.9. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a este contrato, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

10.10. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos do protocolo de recebimento da nota fiscal (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o CONTRATANTE), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente:

10.10.1. O pagamento será realizado, no prazo previsto no item anterior, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA - Banco _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido.

10.11. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a CONTRATADA isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, junto com a fatura, cópia do respectivo comprovante.

10.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta ___ em virtude de penalidade ou inadimplência ___, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.13. Fica a CONTRATADA ciente de que, por ocasião do pagamento, será verificada a sua situação quanto à regularidade fiscal exigida na habilitação, a qual deverá ser mantida durante toda a execução contratual.

10.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

10.15. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no item 10.10 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

10.16. Nos pedidos de alteração da forma de pagamento, observar-se-á à disposição da Seção III do Anexo VI da Instrução Normativa da Presidência do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

10.17. Todos os atos inerentes ao presente contrato obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE:

11.1. O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados do termo inicial previsto no item 11.2 deste contrato, observada a variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA ou por outro indicador que venha substituí-lo.

11.2. O primeiro reajuste será devido após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, assim considerada a data de conclusão da apuração do valor estimado da contratação, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

11.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido. O arredondamento dos preços reajustados deste contrato se regerá da seguinte forma:

11.3.1. Para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais; e

11.3.2. Quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no subitem 11.3.1 for igual ou superior a cinco, aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade. Já quando for inferior a cinco, permanecerá a mesma inalterada.

11.4. Os pedidos de reajuste contratual serão recebidos, instruídos e impulsionados pelo gestor deste contrato, conforme Seção III do Anexo V da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

11.5. Nos procedimentos de reajuste, deverão ser observadas as disposições da Seção VI, do Capítulo VIII, da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

12.1. Cabe a revisão, a qualquer tempo, do contrato cujo equilíbrio econômico-financeiro for afetado pela superveniência de fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que o torne mais oneroso para uma das partes:

12.1.1. Para os fins previstos no item 12.1, constituem fato imprevisível, o fato do Príncipe, o fato da Administração, o caso fortuito e a força maior.

12.1.2. Para efeito de revisão, compreende-se, também, como fato da Administração, a alteração de cláusula regulamentar do contrato que importe aumento dos encargos da CONTRATADA.

12.2. A instrução do processo para revisão, reequilíbrio econômico-financeiro, dar-se-á nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

12.3. O CONTRATANTE responderá à solicitação da CONTRATADA de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação do prazo, caso necessário, para o adequado deslinde da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

13.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.2. Compete ao gestor e/ou ao fiscal deste contrato, conforme Anexo VI da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023, justificar e propor o acréscimo ou diminuição do quantitativo do objeto desta aquisição e/ou contratação, observados os limites definidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021:

13.2.1. Em se tratando de alteração a ser realizada por mútuo consentimento, é indispensável que o gestor inclua no processo o documento de aceite da CONTRATADA.

13.3. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item 13.1. Isso não se aplica às supressões, as quais poderão exceder os limites legais quando acordadas entre as Partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

14.1. Eventuais alterações contratuais se regerão pela disciplina do Capítulo VII, do Título III, da Lei nº 14.133/2021 e do Anexo VI da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste contrato;

15.1.2. Manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram a contratação;

15.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução deste contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

15.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

15.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II Lei nº 14.133/2021);

15.1.6. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pelo contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

15.1.7. Cumprir regularmente as normas as cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

15.1.8. Apresentar cópias das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

15.1.10. Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do contrato;

15.1.10. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para este contrato, que irá representá-la sempre que for necessário;

15.1.11. Caberá à Contratada providenciar toda a infraestrutura necessária para emissão do certificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

16.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente a esta contratação;

16.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.1.3. Proporcionar condições para o fornecimento do objeto deste contrato;

16.1.4. Assegurar os recursos necessários para custear as despesas deste contrato, por meio da emissão de empenho, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;

16.1.5. Designar gestor e/ou fiscal para acompanhar a execução deste contrato;

16.1.6. Rejeitar os materiais que não atendam especificações e aos requisitos mínimos constante deste contrato;

16.1.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

16.1.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

16.1.9. Zelar para que, durante a vigência deste contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. A CONTRATADA será responsabilizada pelas condutas em desacordo com o disposto neste contrato e no Termo de Referência, sujeitando-se às seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar; e
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.1.1. A penalidade de advertência será aplicada quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial deste contrato e não for justificável a aplicação de penalidade mais grave.

17.1.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Tocantins por até 3 (três) anos e será aplicada, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a CONTRATADA:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II - der causa à inexecução total do contrato;
- III - deixar de entregar a documentação exigida para contratação;
- IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.1.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos por um período mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e será aplicada nas hipóteses do subitem 17.1.1 que justificam a aplicação de penalidade mais grave ou ainda quando a CONTRATADA:

- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.1.4. Em conjunto com as sanções dos subitens 17.1.1, 17.1.2 ou 17.1.3 a autoridade competente poderá:

- I - aplicar multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato; e
- II – determinar a extinção unilateral do contrato.

17.1.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

- I - 1% (um por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
- II - 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);
- III - 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

17.1.6. O CONTRATANTE avaliará se o atraso no adimplemento parcial ou total do objeto configura simples impontualidade, passível de multa moratória, ou inexecução do contrato, que sujeitará a CONTRATADA às demais sanções administrativas previstas, avaliando as circunstâncias do caso concreto e a utilidade ou aproveitamento do objeto para a administração.

17.1.7. A aplicação de multa de mora não impedirá que o CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das demais sanções previstas neste contrato.

- I - A multa compensatória não obsta a apuração e cobrança das perdas e danos decorrentes do descumprimento deste contrato.

17.1.8. A não apresentação da documentação prevista no item 10.2, da Cláusula Décima deste contrato, ou a constatação de qualquer irregularidade relativa às demais condições de habilitação e qualificação que ensejaram a presente contratação sujeitarão a CONTRATADA à pena de advertência e à sua notificação para sanar o vício ou irregularidade.

- I – O inadimplemento da obrigação no prazo assinalado na notificação sujeitará a CONTRATADA ao disposto nos incisos I e II do subitem 17.1.4.

17.1.9. O atraso no adimplemento de outras obrigações acessórias, não previstas expressamente nos subitens anteriores, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor total deste contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, a critério do CONTRATANTE, observando-se os critérios constantes do subitem 17.1.11 e sem prejuízo das demais sanções.

17.1.10. Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos subitens 17.1.5 e 17.1.9, a critério do CONTRATANTE, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

17.1.11. Nos processos de apuração de infrações, serão assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, observadas as disposições legais e regulamentares, e serão levados em consideração na aplicação das sanções:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- VI – a não reincidência da infração;
- VII – a atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- VIII – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais.

17.1.12. A multa moratória de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

17.1.13. Em casos excepcionais, caso a multa moratória se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, em atendimento ao disposto no subitem 17.1.11.

17.1.14. A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris por meio de DAJ – Documento de Arrecadação Judiciária.

17.1.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a CONTRATADA deverá complementar a diferença, ou será cobrada judicialmente.

17.2. No processo Administrativo sancionatório, a dosimetria na aplicação de penalidades decorrentes da prática de infrações definidas neste contrato e no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE deverá observar as disposições da Instrução Normativa do TJ/TO nº 6, de 31 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO:

18.1. O presente Instrumento poderá ser extinto:

- I - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, desde que o descumprimento contratual não tenha sido decorrente de sua própria conduta;
- II - consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.2. No caso de extinção amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

18.3. Tanto a extinção determinada por ato unilateral da Administração como a consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo:

18.3.1. Os casos de extinção contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.4. Quando a extinção se der por ato unilateral, além das sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021, poderá ocorrer:

- I - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO:

19.1. O presente Contrato fica vinculado aos autos nº 24.0.000000961-6 e ao ato que declarou a _____ de Licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VIGÊNCIA:

20.1. Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência de 36 (trinta e seis) meses, ressalvado o período de vigência do certificado digital.

20.2. Não será realizada a prorrogação da vigência deste contrato

20.3. A divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP é condição indispensável para a sua eficácia, conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES:

21.1. É vedado à CONTRATADA:

- 21.1.1. Veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do CONTRATANTE;
- 21.1.2. Ceder os créditos ou sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros;
- 21.1.3. Caucionar ou utilizar este Termo de contrato para qualquer operação financeira;
- 21.1.4. Subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato;
- 21.1.5. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 21.2. Conforme a Resolução CNJ n.º 07/2005, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

22.1. A publicação resumida deste contrato no Diário da Justiça Eletrônico – DJE será providenciada pelo CONTRATANTE.

22.2. O CONTRATANTE também promoverá a publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), condição indispensável para sua eficácia, conforme o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

23.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste contrato caberão aos servidores do CONTRATANTE, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

23.2. Além das disposições da Lei nº 14.133/2021, o gestor e/ou fiscal deverão observar o Anexo V e VI da Instrução Normativa nº 4, de 31 de janeiro de 2023 do TJTO na gestão e fiscalização deste contrato.

23.3. A gestão e fiscalização ficarão a cargo de servidores da Divisão de Manutenção e Suporte ao Usuário, indicados pela DTINF.

23.4. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade no fornecimento do objeto.

23.5. A fiscalização será sob o aspecto qualitativo e quantitativo, devendo ser anotado, em registro próprio as falhas detectadas, e comunicadas ao gestor do contrato todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

23.6. Quando houver necessidade, o gestor deverá emitir notificações para a CONTRATADA.

23.7. Na execução deste contrato o CONTRATANTE a CONTRATADA deverão observar as disposições do item 5.4 da Cláusula Quinta deste instrumento e do item 6.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

24.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a realizar o tratamento dos dados pessoais de acordo com todas as bases legais e regulamentares de proteção de dados aplicáveis, sobretudo em observância aos direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural no que concerne ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

I - por dados pessoais entendam-se todas as informações relacionadas à pessoa física identificada ou identificável;

II - por tratamento, recorra-se ao Art. 5º, X, da LGPD, que assim define como sendo qualquer operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

24.2. O tratamento de dados pessoais pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA se dará conforme as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, da Portaria nº 1864, de 30 de julho de 2021, que institui a Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, bem como conforme as orientações e regulamentações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD e de outros diplomas legais aplicáveis.

24.3. A finalidade do tratamento de dados:

I - a finalidade do tratamento dos dados pessoais deve estar em conformidade com o objeto do contrato e legalmente respaldada, respeitando-se as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados e da Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, os princípios da Administração Pública e os demais diplomas legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011).

24.4. No caso de necessidade de obtenção do consentimento do titular dos dados pessoais para que se dê o tratamento pela CONTRATADA, este se dará apenas após aprovação do CONTRATANTE, o qual poderá ficar responsável pela obtenção do consentimento perante o titular dos dados.

24.5. Responsabilizam-se as partes pela gestão dos dados pessoais necessários à realização das finalidades especificadas no item 24.3, vedado o seu compartilhamento ou utilização para outra finalidade aqui não contemplada.

24.6. Os sistemas ou qualquer outro meio que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais em razão deste contrato celebrado entre CONTRATANTE e CONTRATADA, devem estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas, a fim de garantir efetiva proteção a estes.

24.7. As medidas de segurança adotadas pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, a fim de proteger os dados pessoais objeto de tratamento, devem ser adequadas para evitar a sua destruição, perda, alteração, divulgação, acesso não autorizado ou demais incidentes de segurança.

24.8. Os dados pessoais aos quais as partes do contrato tiverem acesso serão tratados em seus respectivos ambientes.

24.9. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais objeto de tratamento em razão deste contrato, ressalvadas as hipóteses legais ou expressamente previstas no próprio contrato.

24.10. Responderão rápida e adequadamente CONTRATANTE e CONTRATADA às solicitações de informação da contraparte relacionadas ao tratamento dos dados pessoais.

24.11. Em caso de incidente envolvendo dados pessoais, tais como perda, alteração, acesso não autorizado, destruição, entre outros, CONTRATANTE e CONTRATADA informarão ao gestor do contrato e ao preposto ou representante da CONTRATADA imediatamente a ocorrência do incidente.

24.12. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, CONTRATANTE e CONTRATADA interromperão o tratamento imediatamente, salvo expressa disposição em contrário, e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminarão completamente tais dados armazenados ou os entregarão ao CONTRATANTE, conforme o caso, ressalvada a necessidade de mantê-los para cumprimento de obrigação legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO CONSENTIMENTO:

25.1. Nas hipóteses em que o consentimento do titular dos dados pessoais seja necessário para o tratamento, observar-se-á o disposto no item 24.4.

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:

26.1. O presente Instrumento, inclusive quanto aos casos omissos, regula-se pela Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, pela Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

26.2. Os casos omissos pertinentes à LGPD deverão ser submetidos ao Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais, o qual apresentará proposta de solução à Presidência deste Tribunal de Justiça.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

27.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

27.2. Os pleitos, reclamações e esclarecimentos formulados pela CONTRATADA deverão ser instruídos pelo CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias e decididos pela autoridade competente no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação de ambos os prazos caso necessário para o adequado deslinde da matéria:

27.2.1. É dispensada a instrução dos pleitos, reclamações e esclarecimentos indicados no item anterior quando não preenchidos os pressupostos de admissibilidade do pedido previstos no art. 123 da Lei nº 14.133/2021, em análise escrita por parte do gestor deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO FORO:

28.1. Para dirimir todas as questões oriundas da execução do presente contrato fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustados e contratados, firmam este contrato, para que surta seus efeitos legais, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

(Assinatura por meio eletrônico – SEI/TJTO)

ANEXO**MINUTA - PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO**

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº ____/202__, referente ao Processo Administrativo nº 24.0.000000961-6, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa _____, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para emissão de certificado digital para servidor web SSL/TLS, do tipo True Business ID OV, tendo como Autoridade Certificadora a GeoTrust, com prazo de validade de 36 (trinta e seis) meses, a ser utilizado pelo Sistema de Videoconferência e Audiências do Tocantins - SIVAT, visando atender as demandas do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor(a) ____ - matrícula ____, como gestor(a) do contrato nº ____/202__, e o servidor(a) ____ - matrícula ____, como seu substituto(a), para conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Valdiney da Costa Vale**, Assessor Técnico-Administrativo, em 01/04/2024, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **5742936** e o código CRC **163FF583**.